



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 015/2019-GAB/PMA, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014.2018/SEMED-PMM – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 50/016.2018-PP-SRP-PMM-SEMED**, juntamente com o **Contrato nº 003/2019/GP/PMA**, tendo por objeto contratação de empresa especializada na locação de veículos, pelo período de **12 (doze) meses – 24 de maio de 2019 até 24 de maio de 2020**, para atender as demandas relativas ao deslocamento, serviços e diligências do Gabinete do Prefeito, conforme informações contidas nos autos, no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Consta nos autos Despacho/GAB-PROGE, ratificando o **Parecer nº 048/2019**. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 06 de junho de 2019.